

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Agosto de 2017.

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.
OBJETO: Credenciamento da empresa **K V E MARQUES - ME**, CNPJ **22.038.326/0001-40**, situada no município de Serra/ES.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 77175328. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 337156

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.
OBJETO: Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VENDA NOVA LTDA ME**, CNPJ **02.240.621/0001-78**, situada no município de Venda Nova do Imigrante/ES.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 78245095. **VIGÊNCIA:** 12 (doze)

PROCESSO: 78838711

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito orçamentário nº.033/2016.

OBJETO: 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, Item nº 5 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - TABELA II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2017**, no que tange a inclusão de equipamentos para atender as necessidades atuais, acrescidos dos itens que não foram adquiridos no cronograma de execução do ano de 2016, conforme anexo I;

1.2 - Atualização dos valores necessários a execução do cronograma de execução para o ano de 2017, descritas no Item nº 6 do Plano de Trabalho - **PLANO DE APLICAÇÃO**, conforme Anexo II;

1.3 - Inclusão dos produtos, abaixo descritos, no item nº 7 do Plano de Trabalho - **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** - conforme Anexo III

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO							
UG EMITENTE	450202- DETRAN/ES	ESPECIFICAÇÃO		UG FAVORECIDA	450103 PMES		
ESFERA	CÓDIGO	PROG	TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	
ESFERA	UC	PROG	TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
10	45.202	0612501542514		OPERAÇÕES TÉCNICAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0671000002	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	714.974,32 2.400.000,00 3.102.690,00

R\$ 6.217.664,32 (seis milhões duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Valor total a ser executado pela ação governamental pactuada para exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Vitória, 16 de Agosto de 2017.

ROMEU SCHEIBE NETO RODRIGUES RIBEIRO FILHO

DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

GERAL DA PMES

CONCEDENTE

NYLTON

COMANDANTE

EXECUTANTE

Protocolo 337205

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 052/2017 - COMPLEMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 035/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2016 DO DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
DO OBJETO - execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares - **MUNICÍPIO: GUAÇUI - ES / LOTE 03.**
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS

meses a contar de 12 de setembro de 2017.

Vitória, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 337161

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.
OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CEMP - CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 19.841.474/0001-94, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 78789133. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de setembro de 2017.

Vitória, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 337172

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL SEDU Nº 049/2017

O Secretário de Estado da Educação, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições estabelecido no Edital Nº 17/2017.

Fica prorrogado o prazo para inscrições estabelecido no Edital SEDU Nº 17/2017, publicado no D.O. de 19 de abril de 2017, para participação no **Concurso Cultural "Quem poupa realiza mais sonhos"**, até o dia 18 de setembro de 2017.

Fica alterado o subitem 4.3 do referido Edital, que passa ter a seguinte redação:

4.3 Os trabalhos deverão ser postados, via **CORREIOS**, para a SEDU - Unidade Central - AE011 (Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-085) ou entregues em mãos, pela Direção da escola, **até o dia 18/09/2017**, conforme cronograma (Anexo I), à Superintendência Regional de Educação à qual a escola é jurisdicionada, que enviará à Unidade Central, aos cuidados da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental, sendo válida a data do carimbo dos Correios ou a do comprovante de entrega preenchido pela SRE (Anexo II) para comprovação do dia de envio.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 337141

PORTARIA N.º 1023-S, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta nos Processos SEDU N.º 67860540 e N.º. 75528959.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria N.º. 901-S de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de 26/08/2016 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora Srª, Marcela Comper, número funcional 3326322 no que se refere a:

Onde se lê: por uso de documento falso para comprovar habilitação declarada em processo seletivo e formalizar contrato de trabalho junto a esta Secretaria no ano letivo de 2016;
Leia-se: por uso de atestado médico-odontológico falso para justificar seu não comparecimento ao local de trabalho no período de 24/07/2014 a 26/07/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Vitória (ES), 15 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 337029

PORTARIA Nº 097-R, DE 16 DE AGOSTO 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE LÍDERES DE TURMA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 - LDB e suas alterações; na Resolução nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e na Lei Federal nº 12.852/ 2013 que institui o Estatuto da Juventude, e considerando:

□ o protagonismo como princípio que deve alicerçar a educação de nível médio, na perspectiva da formação de um jovem autônomo, solidário e competente;

□ a necessidade de o processo educativo ampliar as alternativas de inserção social do jovem promovendo oportunidades que priorizem o seu desenvolvimento integral e sua participação ativa nos espaços decisórios.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização do Conselho de Líderes de Turma dos estudantes das escolas da rede pública estadual, tendo por base o processo de escolha do líder de turma.

Art. 2º Do processo de escolha do estudante líder de turma:

I. O líder de turma deve ser o principal elo entre a turma e a gestão escolar, sendo o responsável por um diálogo ético e eficaz com sua turma, garantindo assim, espaço na construção de políticas educacionais, por meio da colaboração ativa, construtiva e solidária que traz ao estudante a vivência do significado de autonomia, protagonismo e voluntariado.

II. O líder de turma atua participando do Conselho de Classe, do controle dos resultados, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da escola.

III. O processo de escolha de líderes de turma deverá acontecer em todas as escolas de ensino médio da rede estadual de educação do Espírito Santo para viabilizar a atuação dos estudantes nas suas escolas.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE LÍDERES DE TURMA

Art. 3º O Conselho de Líderes de Turmas é uma instância de representação dos estudantes, coordenada pelo Diretor Escolar, e será um espaço de escuta e participação, constituído somente pelos líderes de turma de cada

unidade escolar e funcionará da seguinte forma:

I. O Conselho reunirá-se ordinariamente uma vez por mês, em data previamente agendada.

II. As reuniões do Conselho devem ser organizadas e agendadas pelo Diretor Escolar e registradas em "livro de Ata", que deve estar à disposição de qualquer estudante.

III. O Conselho de Líderes de Turma deverá atuar em parceria com a direção escolar na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação com foco na resolução das situações problema reais da escola, tais como reprovação e evasão identificadas.

IV. O Conselho funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de escolha, não havendo qualquer hierarquia entre os membros do Conselho.

Parágrafo único. As ações propostas pelo Conselho de Líderes de Turma devem integrar o Plano de Ação da Escola.

Art. 4º Em 2017, as escolas onde a escolha dos Líderes de Turma já foi realizada deverão orientar a organização do Conselho de Líderes de Turma de acordo com esta Portaria.

Art. 5º A Subsecretaria de Educação Básica e Profissional analisará e decidirá sobre os casos omissos a essa portaria.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE LÍDERES DE TURMA

Art. 6º Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão Escolar por turno, com representatividade de funcionários, do corpo docente e do corpo discente da escola.

Art. 7º A Comissão Escolar será composta por 03 (três) titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Cada Comissão Escolar terá na Direção Escolar o suporte necessário na organização, no acompanhamento, na coordenação,

na logística e na ambientação da escola durante todo o processo de escolha do Líder de Turma.

§ 2º A escolha do líder de turma é uma prerrogativa exclusiva dos estudantes.

§ 3º A Comissão Escolar deverá acompanhar e avaliar o processo de escolha e divulgar para toda a escola, o nome dos Líderes escolhidos.

Art. 7º Compete à Comissão Escolar:

I- socializar com todos os estudantes da escola e em todas as turmas o conteúdo desta Portaria;

II- definir os critérios de escolha dos líderes de turma de modo colaborativo com os estudantes;

III- registrar e validar as inscrições dos estudantes candidatos;

IV- organizar a lista de inscritos aprovados e divulgá-la em local de fácil visualização pela comunidade escolar;

V- fazer a apuração do processo de escolha;

VI- zelar pela ordem e regularidade do processo de escolha;

VII- verificar antes de o estudante exercer o direito de escolha, se está em situação regular na unidade de ensino;

VIII- registrar em Ata todas as informações referentes ao processo de escolha, as inscrições e os nomes dos líderes escolhidos em cada classe.

Parágrafo único. A Comissão Escolar de cada turno percorrerá todas as salas de aula, realizando o processo de escolha em cada turma da escola, no dia previsto.

Art. 8º Poderá concorrer à vaga de líder de turma o estudante devidamente matriculado na unidade escolar, que apresente frequência regular e bom desempenho escolar.

Parágrafo único. O líder de turma deverá ter um perfil capaz de incentivar positivamente a

turma desenvolvendo ações de cooperação e de protagonismo, devendo apresentar características como:

- Bom relacionamento com a comunidade escolar
- Responsabilidade
- Presteza
- Tolerância
- Organização
- Boa capacidade para se comunicar
- Imparcialidade

Art. 9º Compete ao Líder de Turma:

I. representar o interesse coletivo, expresso pela maioria dos alunos de sua turma, identificando suas necessidades e levando ao Conselho de Líderes de Turma e à Direção Escolar, por escrito, as sugestões ou problemas levantados pela turma;

II. estabelecer contato permanente com os demais líderes de turma da escola para troca de experiências e proposições para melhorias do processo educativo;

III. estimular o bom relacionamento da turma, por meio de diálogo, buscando resolver as situações de conflito de forma amistosa entre as partes e, somente depois disso, não havendo consenso, procurar a Direção Escolar;

IV. propor reuniões de interesse da turma;

V. participar das reuniões realizadas pelos profissionais da educação ou para as quais seja convocado, divulgando as informações repassadas pelos diversos segmentos da Secretaria de Estado da Educação;

VI. colaborar com os colegas novatos para que se adaptem ao ambiente escolar;

VII. estimular a classe a conhecer o Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual do Estado do Espírito Santo, a fim de refletir

sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;

VIII. incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento da aprendizagem da classe;

IX. contribuir com a escola participando ativamente de eventos, projetos, feiras, festas, reuniões com professores, viagens de estudo, Conselho de Classe, e outros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O processo de escolha de líderes de turma terá validade de um (1) ano, devendo ocorrer sempre antes do término do mandato anterior.

Parágrafo único. Por razão excepcional, o líder de turma poderá ser substituído antes do término do mandato.

Art. 11 O processo de escolha dos Líderes de Turma da escola deverá: **I** - ser concluído até a segunda semana de março de cada ano letivo, com exceção do ano letivo de 2017;

II - realizar a reunião de posse dos novos líderes até a terceira semana letiva de março;

III - na reunião de posse, encerrar o mandato anterior.

Parágrafo único. Excepcionalmente em 2017, o processo de escolha das escolas que não possuem

Líderes de Turma deverá ser concluído até o final de setembro com mandato válido até a segunda semana de março de 2018.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 337150

Sistema de Publicações IOES.

Do seu computador direto para o Diário Oficial.



Modernidade, segurança e muito mais praticidade.

Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-625 | Tel.: (27) 3636-6929 | www.dio.es.gov.br

